



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



Ofício nº. 031/2020

**Assunto:** Justificativa - aditivo – **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

**Serviço:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

**Data:** 16/06/2020

Saudações.

2º T. A  
valor  
↙

Vimos, através deste, solicitar o aditivo de valor ao contrato nº 012/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 0150/2019 – Concorrência nº 002/2019. firmado entre Município de Luz e a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, que trata da **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

Considerando os acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, solicitamos aditivo de valor de R\$ 3.840,61 (Três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) que equivale a aproximadamente 14,56% do valor do contrato.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente.

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exma. Sra.  
Mara Rubia Azevedo Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Luz.

Ao SETOR COMPAS  
RECEBI EM  
16/06/20  
  
Wagner Bôimha  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Luz/MG, 16 de junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Luz  
ATT: Ailton Duarte - Prefeito de Luz

Prezado Senhor,

A Construtora CFAL Eireli, inscrita sob o CNPJ 18.621.470/0001-38 contratada pelo Município de Luz pelo contrato N. 012/2020, para a execução de obras de Construção de Muro de Arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios em Luz MG e considerando;

**CONSTRUTORA**

Que os quantitativos para a execução do referido muro de contenção foram projetados com base em 108 metros lineares e na altura de 0,80 centímetros, porém quando da elaboração do projeto ainda não haviam sido executados as obras de desaterro e com o início da execução da obra verificou-se que a real necessidade para a total contenção da terra à montante do mesmo seriam necessários à altura de 1,10cm. Portanto 0,30 centímetros superiores ao projetado.

Nestes termos em anexo apresentamos para a apreciação da contratante planilha com os quantitativos corretos para a perfeita execução dos serviços.



---

CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ 18.621.470/0001-38  
ANSELMO LUCIANO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSITANTE : CFAL  
CONSTRUTORA EIRELI



PL 150/2019  
CONCORRÊNCIA 002/2019



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> <b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	CIDADE:	ÁREA :
	ESTEIOS-MG	m <sup>2</sup>
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	BDI	Data:
	12%	JUNHO/2020
OBRA/SERVIÇO: MURO ESTEIOS - RUA VEREADOR ZICO MARIANO		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	MURO h=0,30m x 108m	m			
1.1	Forma e desforma tábuas pinho aprov 3x pilares, baldrame e cinta	m <sup>2</sup>	10,80	40,92	441,99
1.2	Concreto estrutural virado em obra fck 20MPa pilares e cinta	m <sup>3</sup>	2,41	350,78	845,39
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	2,41	138,07	332,75
1.4	Corte dobra e armação em aço CA60 D=8,0mm e 5.0 PILARES E Tirantes	kg	81,32	8,28	673,52
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40cm espessura 15cm argam. preparada em betoneira .Blocos cheio	m <sup>2</sup>	21,60	71,62	1.546,96
	TOTAL				3.840,61

  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0150/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

Assunto: Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº. 012/2020

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08hs:30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.791/20 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do pleito da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio Pereira e Dr. Alair Lázaro de Araújo – Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como do Secretário Municipal de Administração- Interino Sr. Wagner Botinha onde solicita Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, cujo objeto do contrato é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** Justificativa do pleito: Conforme ofício nº 031/2020 de 16 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com as seguintes considerações: Considerando que os quantitativos para execução do referido muro de contenção foram projetados com base em 108 metros lineares e na altura de 0,80 centímetros, porém quando da elaboração do projeto ainda não haviam sido executados as obras de desaterro e com o início da execução da obra verificou-se que a real necessidade para a total contenção de terra á montante do mesmo seriam necessária á altura de 1,10 cm. Portanto 0,30 cm superiores ao do projeto. Diante do exposto será necessários acrescentar os seguintes itens ao projetado:

1. MURO DE ARRIMO ESTEIOS- RUA VEREADOR ZICO MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Forma e desforma tábuas pinho 3x pilares baldrame e conta	M <sup>2</sup>	10,80	R\$ 40,92	R\$ 441,99
1.2	Concreto estrutural virado em obra FCK 20 Mpa pilares e cinta.	M <sup>3</sup>	2,41	R\$ 350,78	R\$ 845,39
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas.	M <sup>3</sup>	2,41	R\$ 138,07	R\$ 332,75
1.4	Corte dobra e armação em aço CA 60 D=8,0 mm e 5,0 pilares e tirantes.	Kg	81,32	R\$ 8,28	R\$ 673,52
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40 cm espessura 15 cm largura, preparada em betoneira, blocos cheios.	M <sup>2</sup>	21,60	R\$ 71,62	R\$ 1.546,96
TOTAL GERAL					R\$ 3.840,61

1.2- Considerando os acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, o valor do aditivo correspondente ao valor em real de **R\$ 3.840,61** (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) o que equivale a aproximadamente **14,56%** do valor global do contrato de R\$ 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), ficando este acrescido para o valor de **R\$ 34.155,00** (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais) referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20. A CPL decide aceitar o pleito de acréscimo ao citado contrato com base no Art.65, inciso I, Alíneas "a, b" e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Ter-



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



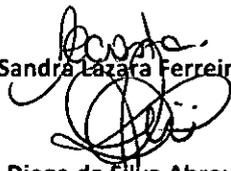
mo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 012/20 – PRC 150/20 – Concorrência 002/19  
Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que  
uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 16 de Junho de 2020.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Hígor Gontijo Vinhal

  
Luis Carlo Vieira Rodrigues

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Diego da Silva Abreu



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio **Sr. Anselmo Luciano da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art.65, inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/93e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

1. MURO DE ARRIMO ESTEIOS- RUA VEREADOR ZICO MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Forma e desforma tábuas pinho 3x pilares baldrame e conta	M²	10,80	R\$ 40,92	R\$ 441,99
1.2	Concreto estrutural virado em obra FCK 20 Mpa pilares e cinta.	M³	2,41	R\$ 350,78	R\$ 845,39
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas.	M³	2,41	R\$ 138,07	R\$ 332,75
1.4	Corte dobra e armação em aço CA 60 D=8,0 mm e 5,0 pilares e tirantes.	Kg	81,32	R\$ 8,28	R\$ 673,52
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40 cm espessura 15 cm largura, preparada em betoneira, blocos cheios.	M²	21,60	R\$ 71,62	R\$ 1.546,96
TOTAL GERAL					R\$ 3.840,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20 de 03.02.2020 serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, o aditivo corresponde ao valor em real de **R\$ 3.840,61** (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) o que equivale a aproximadamente **14,56%** do valor global do contrato de R\$ 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), ficando este acrescido para o valor de R\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais), com base no Art.65, inciso I, Alíneas "a, b" e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



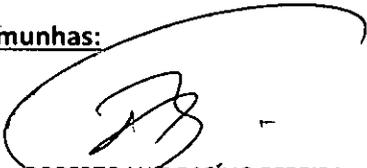
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais

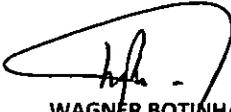
Luz, 16 de Junho de 2020.

  
AÍLTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
Anselmo Luciano da Silva  
Contratada

Testemunhas:

  
ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA  
CPF: 654.338.406-97

  
WAGNER BOTINHA  
CPF: 124.422.326-34





# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº:** 273-A/2020, de 16 de Junho de 2020.

**Interessado(s):** Departamento de Compras.

**Assunto:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020 - Concorência nº. 002/2019 entre o Município de Luz/MG e a Empresa CFAL Construtora EIRELI, com fundamento no Processo Administrativo nº. 150/2019..

**Objeto:** Construção de muro de Arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios no Município de Luz/MG.

## PARECER

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Prestação de Serviços 012/2020, firmado entre o Município de Luz/MG e a Empresa CFAL Construtora EIRELI, com fundamento no PRC nº. 150/2019 - Concorrência 002/2019, com vistas ao aditamento de quantitativo do valor.

Justificou o aditamento na necessidade de acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária.

O módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), em razão da publicação da Resolução nº 011/2019 e da Instrução Normativa nº 001/2019 publicada em dezembro de 2019 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG passará a receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras, a partir do exercício de 2020, com a inclusão de dois novos módulos: Edital de Obras, em layouts específicos no SICOM.

Em razão desta nova exigência do órgão de controle externo, torna-se necessária o presente aditamento para inclusão do "módulo obras" para alimentação dos dados nas funcionalidades do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

Os fundamentos apresentados encontram-se respaldo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93, que prevê o restabelecimento da relação anteriormente pactuada pelas partes.





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Fica incluído no objeto do contrato nº 012/2020 o acréscimo dos valores, conforme o Módulo Obras, ou seja, Sistema de Obras, da seguinte forma:

1.1 - Acréscimo de serviços que não estavam previstos no Contrato no valor de R\$ 3.840,61 (três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) equivalente a 14,56% do valor total do contrato;

1.2 - O Contratação de Prestação de Serviços nº 012/2020 passará de R\$ 30.314,39 (trinta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) para R\$ 34.155,00





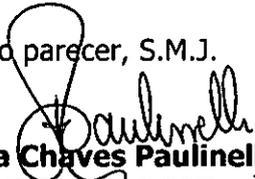
## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

(trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim sendo, entendemos que o aditivo se revela legal e correto com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favorável pela alteração contratual suscitada com base legal nos artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Rafaela Chaves Paulinelli**  
**OAB/MG - 199.235**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 0150/19 – Concorrência: 002/19

**Contrato de Prestação de Serviços:** Nº 012/20

**Assunto:** Aditivo de Acréscimo de itens ao Contrato

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0273-A/2020**, de 16 de Junho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede **Aditivo de Acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 – PRC: 0150/20 – Concorrência 002/19**, em favor da empresa:

• **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**

Fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20 de 03.02.2020 os serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, o aditivo corresponde ao valor em real de **R\$ 3.840,61 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** o que equivale a aproximadamente **14,56%** do valor global do contrato de R\$ 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), ficando este acrescido para o valor de **R\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**, previsto em lei.

**Fundamento Legal:** Art.65, inciso I, Alíneas "a, b" e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Junho de 2020.

  
**AÍLTON DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio **Sr. Anselmo Luciano da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF nº 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art.65, inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

**I. MURO DE ARRIMO ESTEIOS- RUA VEREADOR ZICO MARIANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Forma e desforma tábuas pinho 3x pilares baldrame e conta	M²	10,80	RS 40,92	RS 441,99
1.2	Concreto estrutural virado em obra FCK 20 Mpa pilares e cinta.	M³	2,41	RS 350,78	RS 845,39
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas.	M²	2,41	RS 138,07	RS 332,75
1.4	Corte dobra e armação em aço CA 60 D=8,0 mm e 5,0 pilares e tirantes.	Kg	81,32	RS 8,28	RS 673,52
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40 cm espessura 15 cm largura, preparada em betoneira, blocos cheios.	M³	21,60	RS 71,62	RS 1.546,96
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 3.840,61</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20 de 03.02.2020 serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária, o aditivo corresponde ao valor em real de **RS 3.840,61 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** o que equivale a aproximadamente **14,56%** do valor global do contrato de **RS 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, ficando este acrescido para o valor de **RS 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**, com base no Art.65, inciso I, Alíneas "a, b" e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais

Luz, 16 de Junho de 2020.

Ailton Duarte  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

CFAL Construtora EIRELI  
**ANSELMO LUCIANO DA SILVA**  
Contratada

**Testemunhas:**

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA**  
CPF: 654.338.406-97

**WAGNER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:A911A8CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/06/2020. Edição 2779  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammi-mg/>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**Ofício nº. 030/2020**

**Assunto:** Justificativa aditivo – ADITIVO DE SUPRESSÃO / VALOR – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

**Serviço:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

**Data:** 16/06/2020

3º T.A.  
supressão

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de supressão ao contrato nº 012/2020, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, que trata da CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0150/2019 – Concorrência nº 002/19.

Os item a serem suprimidos são:

1 – Canaleta de concreto E= 6cm, FCK = 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m, largura de 1,00 m.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo. A planilha do aditivo de supressão segue em anexo.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exmo. Sr.  
Wagner Botinha  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Luz.

AO SECTOR COMPASS  
LUZ. 16.06.20

Wagner Botinha  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Luz/MG, 16 de junho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Luz  
ATT: Ailton Duarte - Prefeito de Luz

Prezado Senhor,

A Construtora CFAL Eireli, inscrita sob o CNPJ 18.621.470/0001-38 contratada pelo Município de Luz pelo contrato N. 012/2020, em atendimento ao que foi solicitado pela contratante, a Prefeitura Municipal de Luz, apresenta a Supressão do Item 2.0, subitem 2.1 que se refere a (CANALETA DE CONCRETO, E=6CM, FCK=15MPA, JUNTA SECA CADA 2,0M, LARGURA DE 1,0M), referente a planilha orçamentária do processo licitatório 150/2019, Concorrência 002/2019.

Nestes termos, em anexo apresentamos para a apreciação da contratante a planilha com o item a ser excluído.

  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ 18.621.470/0001-38  
ANSELMO LUCIANO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

PROponente : CFAL  
CONSTRUTORA EIRELI

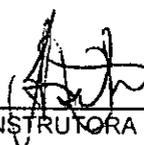


PL 150/2019  
CONCORRÊNCIA 002/2019



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> <b>ESTIMATIVA DE CUSTO</b>	CIDADE:	ÁREA :
	ESTEIOS-MG	m <sup>2</sup>
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	BDI	Data:
	12%	MAIO/2020
OBRA/SERVIÇO: MURO ESTEIOS - RUA VEREADOR ZICO MARIANO		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	PASSEIO				
1.1	CANALETA DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 15 MPA, Junta seca cada 2,00m. Largura de 1,00m	m <sup>2</sup>	108,00	36,45	3.936,85
	TOTAL				3.936,85

  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0150/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019**  
**Assunto: Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 012/2020**

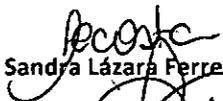
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08:30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.791/20 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do pleito da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como do Secretário Municipal de Administração- Interino *Sr. Wagner Botinha* onde solicita Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, cujo objeto do contrato é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** Justificativa do pleito: Conforme ofício nº 030/2020 de 16 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com as seguintes considerações: Considerando o item Canaleta de concreto E=6cm, FCK= 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m, largura de 1,00 metro, não foi utilizada na execução dos serviços. Portanto pede-se a supressão deste item citado acima. Diante do pedido da empresa solicitando a supressão do item canaleta de concreto E= 6cm, FCK= 15 Mpa, junta seca cada 2,000 m, largura de 1,00 metro. Fica suprimida a quantia em valor real de R\$ 3.936,85 (três mil, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e cinco centavos) do valor global do contrato de R\$ 30.314,39 (trinta mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), ficando este reduzido para R\$ 26.377,54 (vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20. A CPL decide aceitar o pleito, suprimindo o citado valor com base no Art. 65, inciso I, alínea 'b' §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 3º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 012/20 – PRC 150/20 – Concorrência 002/19. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 16 de Junho de 2020.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Hígor Gontijo Viana

  
Luis Carlo Vieira Rodrigues

  
Sandra Lázaro Ferreira Costa

  
Diego da Silva Abreu



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 150/19 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2016 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede no Distrito de Esteios – Município de Luz/MG, rua Jarbas Machado nº 89, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Anselmo Luciano da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 045.621.666-90, residente e domiciliado Distrito de Esteios/MG na Rua Jarbas Machado 89 Centro - CEP 35.596-000,, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem suprimir valor, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b' §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem da seguinte forma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Fica suprimido do Objeto do Contrato nº. 012/20 de 03.02.20, "CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", o valor abaixo descrito:

Valor do Contrato	R\$30.314,39
Valor do Aditivo (acréscimo)	R\$ 3.840,61
Valor Total do Contrato	R\$34.155,00
Valor do Aditivo de Supressão	R\$ 3.936,85
Valor Realizado do Contrato	R\$ 30.218,15

Considerando o atendimento da empresa para supressão do item: Canaleta de concreto E=6 cm, FCK = 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m e largura de 1,00 metros, ficando suprimido o item do objeto do contrato de prestação de serviços nº 012/20 de 03.02.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de **R\$ 3.936,85** (três mil, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e cinco centavos) do valor global do contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 de 03.02.2020.





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de junho de 2020.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

**CFAL CONSTRUTORA EIRELLI**  
*Anselmo Luciano da Silva*  
Contratada

Testemunhas:

**ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA**  
CPF: 654.338.406-97

**WAGNER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº:** 273-B/2020, de 16 de Junho de 2020.

**Interessado(s):** Departamento de Compras.

**Assunto:** Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 012/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, que ajustam o Município de Luz/MG e a Empresa CFAL Construtora EIRELI, com fundamento no Processo Administrativo PRC nº. 150/2019 - Concorrência nº. 002/2019.

**Objeto:** Construção de Muro de Arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios no Município de Luz/MG.

### PARECER

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Prestação de Serviços Nº 012/2020, firmado entre o Município de Luz/MG e a Empresa CFAL Construtora EIRELI com vistas ao aditamento de quantitativo.

O Setor de Compras e Licitações informou que fica necessário realizar a supressão do Objeto do Contrato nº. 012/2020 considerando a supressão do item canaleta de concreto E=6cm, Fck=15 Mpa, junta seca cada 2,00 m de largura de 1,00 metros, ficando suprimido o item do objeto do contrato de prestação de serviços nº. 012/2020, de 03/02/2020.

Em razão da supressão constante na Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de R\$ 3.936,85 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) do valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, de 03/02/2020.

Em sua honorável decisão a Comissão Permanente de Licitação acolheu totalmente o pleito, com os fundamentos apresentados, e com fundamento art. 65, II, §1º





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

da Lei Federal 8.666/93, que prevê o decréscimo de valores, tudo conforme ata da Comissão Permanente de Licitação.

Ao compulsar o processo de licitação em questão, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para supressão de valores o contrato de prestação de serviços epigrafado com decréscimo de valores.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, II, § 1º, o aditivo realizado. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **II - por acordo das partes:**

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a Comissão Permanente de Licitação com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditar o contrato com supressão de valores em decorrência da não construção do item "rampa".

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Setor de Convênios, com base legal no art. 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli  
OAB/MG - 199.235



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 0150/19 – Concorrência: 002/19

**Contrato de Prestação de Serviços:** Nº 012/20

**Assunto:** Aditivo de Supressão de item ao Contrato

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0273-B/2020**, de 16 de Junho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede **Aditivo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 – PRC: 0150/20 – Concorrência 002/19**, em favor da empresa:

- **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**

Supressão do item: Canaleta de concreto E=6 cm, FCK = 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m e largura de 1,00 metros, ficando suprimido o item do objeto ao contrato de prestação de serviços nº 012/20 de 03.02.2020.

**Fundamento Legal:** Art.65, inciso I, alínea 'b' §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Junho de 2020.

  
**AÍLTON DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
3º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº. 012/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE AJUSTAM O  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA  
EIRELLI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC  
Nº. 150/19 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

3º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/20 DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2020 – QUE AJUSTAM O  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL  
CONSTRUTORA EIRELLI, COM FUNDAMENTO  
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº.  
150/19 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2016 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede no Distrito de Esteios – Município de Luz/MG, rua Jarbas Machado nº 89, neste ato representado por seu representante legal, *Sr. Anselmo Luciano da Silva*, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 045.621.666-90, residente e domiciliado Distrito de Esteios/MG na Rua Jarbas Machado 89 Centro - CEP 35.596-000, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem suprimir valor, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b' §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem da seguinte forma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Fica suprimido do Objeto do Contrato nº. 012/20 de 03.02.20, **“CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”**, o valor abaixo descrito:

Valor do Contrato	R\$30.314,39
Valor do Aditivo (acréscimo)	R\$ 3.840,61
Valor Total do Contrato	R\$34.155,00
Valor do Aditivo de Supressão	R\$ 3.936,85
Valor Realizado do Contrato	R\$ 30.218,15

Considerando o atendimento da empresa para supressão do item: Canaleta de concreto E=6 cm, FCK = 15 Mpa, junta seca cada 2,00 m e largura de 1,00 metros, ficando suprimido o item do objeto do contrato de prestação de serviços nº 012/20 de 03.02.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de **R\$ 3.936,85** (três mil, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e cinco centavos) do valor global do contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 de 03.02.2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de junho de 2020.

**AILTON DUARTE**

18/06/2020

Prefeitura de Luz



Prefeito Municipal  
Contratante

CFAL Construtora EIRELLI  
**ANSELMO LUCIANO DA SILVA**  
Contratada

**Testemunhas:**

**ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA**  
CPF: 654.338.406-97

**WAGNER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador: 17E4C634

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/06/2020. Edição 2779  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/06/2020  
Autoriz. Fornecimento: 2851/2020  
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 1006

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:55/2020 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 931/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 08. 02. 15. 452. 0017

VALOR DA AF: 26.377,54

Proj./Ativ.: 2. 76 -MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNI

VALOR A EMPENHAR: 26.377,54

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte: 200 - Recursos Ordinários

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA EIRELLI

CNPJ: 18.621.470/0001-38

ENDEREÇO:PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:3732611200

PROC. DE COMPRA: 150/2019

LICITAÇÃO: 2/2019

CONTRATO: 12/2020

Vcto. Contrato: 03/05/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

INCISO:

OBJETO:

PREST SERV: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.  
1ª MEDIÇÃO REFERENTE AO PERIODO DE 18/02/2020 À 10/06/2020 CONF CT Nº 012/20 DE 03.02.2020.

Observação:

PREST SERV: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.  
1ª MEDIÇÃO REFERENTE AO PERIODO DE 18/02/2020 À 10/06/2020 CONF CT Nº 012/20 DE 03.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	SV	5617	0,870	30319,01149	26377,54
				Total:	26.377,54

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2851/2020

Processo Nr.: 2851/2019  
Data do Processo: 30/12/2019  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 466 2  
Data da Adjudicação: 19/06/2020

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 2/2019 - CC

(Empenho S nr.: 1006 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CFAL CONSTRUTORA EIRELLI** Código: 8300 Telefone: 3732611200  
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solicitações:  
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO  
Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 931 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS - (08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00)  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 60  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.  
  
Observações: PREST SERV: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG. 1º MEDIÇÃO REFERENTE AO PERIODO DE 18/02/2020 À 10/06/2020 CONF CT Nº 012/20 DE 03.02.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,87	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		30.319,0115	26.377,54
					<b>Total Geral:</b>	26.377,54
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	26.377,54

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Junho de 2020

  
Wagner Bolinha - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

BOLETIM DE MEDIÇÃO

PREFEITURA: LUZ - MG		BOLETIM DE MEDIÇÃO		01	Convenção n°	Recurso Próprio	Concedente	SETOP /MG	MEDIÇÃO N°	01	Folha n°
CONTRATADA:		CFAL CONSTRUTORA EIRELI			Data de Emissão:		16/06/2020		18/02/2020 a 10/06/2020		01/01
Execução direta		CNPJ: 18.621.470/0001-38			CONTRATO:		012/2020		Saldo anterior:	26.377,54	Saldo:
OBRA: Construção Muro de Arrimo na R. Vereador Zico Mariano, Esteios/ Luz - MG.		PRC n°: 150/2019			Valor CT/TA:		30.314,39		VALORES EXECUTADOS R\$		
		CONCORRÊNCIA: n° 002/2019			UNID.		VALOR UNIT.		No período	Acumulado	
ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. PREVISTA	QUANTIDADES EXECUTADAS		UNID.	VALOR UNIT.	VALORES EXECUTADOS R\$				
			Anterior	No período			Acumulado	Acumulado			
1.0	MURO H=0,8x108M										
1.1	Escavação manual de blocos, estacas e baldrame	17,01		17,01	m³	44,34		754,14			
1.2	Concreto estrutural virado em obra fck 15Mpa fundação blocos, estacas e baldrame	17,01		17,01	m³	384,51		6.540,48			
1.3	Corte dobra e armação em aço CA50 D=8,0mm fundação Pilares	198,00		198,00	kg	8,26		1.636,06			
1.4	Forma e desforma tábuas pinho aprov 3x pilares, baldrame e cinta	108,00		108,00	m²	40,92		4.419,88			
1.5	Concreto estrutural virado em obra fck 20MPa pilares e cinta	7,30		7,30	m³	350,78		2.560,72			
1.6	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	7,30		7,30	m³	138,07		1.007,93			
1.7	Corte dobra e armação em aço CA50 D=8,0mm e 5,0 CINTA,	176,50		176,50	kg	10,23		1.805,81			
1.8	Corte dobra e armação em aço CA60 D=8,0mm e 5,0 PILARES E Tirantes	274,68		274,68	kg	8,28		2.275,01			
1.9	Alvenaria bloco concreto 15x20x40cm espessura 15cm argam. preparada em betoneira .Blocos cheio	64,80		64,80	m³	71,62		4.640,87			
2.0	DEMOLIÇÃO										
2.1	Demolição de piso cimentado ou contrapiso,	216,00		216,00	m³	3,41		736,65			
	*Obs.demolição do muro , desaterro e limpeza sera por conta da Prefeitura.										
<b>TOTAL:</b>										<b>26.377,54</b>	<b>26377,54</b>

Importa a presente medição em R\$

*Alves*  
Ailton Duarte  
Prefeitura Municipal de Luz  
Contratante

Gabriela Payminelli Almeida  
Eng° CREA/MG 187.155/D  
Fiscalização/Prefeitura

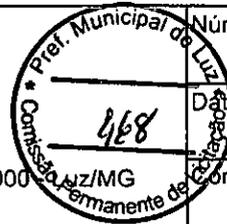
*CFAL*  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ 18.621.470/0001-38  
Contratada

*R*  
ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA  
Sec.Municipal de Obras



*Rudinei*  
RUDINEI FERREIRA RAMOS  
CREA MG - 62.367/D

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b> Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000</p>	<p>Número do RPS</p>	<p>Número da nota</p> <p>202000000000017</p>
	<p>Data da emissão da nota</p> <p>23/06/2020 17:11:15</p>	<p>Competência</p> <p>Junho/2020</p>
	<p>Código de verificação</p> <p>5HWNMDJFM</p>	



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL  
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38 Inscrição municipal: 04565  
 Inscrição estadual: Telefone: (37) 3261-1200  
 Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: construtorafal@gmail.com Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616  
 Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. SERV. CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG. 1ª MEDIÇÃO REFERENTE AO PERÍODO 18/02/2020 A 10/06/2020 CONF CT N° 012/20 DE 03/02/2020.	26.377,5400	1,0000	26.377,5400	26.377,54x4,01 =	1.057,74

BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 50% MÃO DE OBRA - RS 13.188,77 X 3,5% = R\$ 461,60

CONTA P/ DEPOSITO:  
 AGENCIA: 1382 CEF  
 CONTA: 2628-5  
 OP: 003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2511/20 de Luz, 24 de Junho de 2020

*Manoel Henrique*

*OK 2/2019*

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	24.858,20								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 26.377,54</b>		<b>Valor líquido = R\$ 24.858,20</b>			

**Códigos dos serviços:**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:  
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

ENTREGUE -  
 Recebido e Serviço Recebido  
 Conforme Nota Fiscal  
 Valor Planilha 24.06.2020  
*Manoel Henrique*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	26.377,54	1.057,74

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Luz

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/06/2020  
Autoriz. Fornecimento: 3044/2020  
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 3351

Empenho

CENTRO DE CUSTO:65/2020 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TF  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 3.840,61  
VALOR A EMPENHAR: 3.840,61

Ficha: 931/2020  
Funcional: 08. 02. 15. 452. 0017  
Proj./Ativ.: 2. 76 -MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNI  
Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 200 - Recursos Ordinários  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 8300 - CFAL CONSTRUTORA EIRELLI  
CNPJ: 18.621.470/0001-38  
ENDEREÇO PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - ESTEIOS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:3732611200

PROC. DE COMPRA: 150/2019

LICITAÇÃO: 2/2019

CONTRATO:

Vcto. Contrato:

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

INCISO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG,CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 DE 03.02.2020.

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG,CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 DE 03.02.2020.

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3044/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Contrato Nr.: 12/2020  
Aditivo Nr.: 1220202  
Data do Aditamento: 30/06/2020  
Seqüência: 1  
Processo Nr.: 150/2019  
Data Processo: 30/12/2019  
Data da Homologação: 03/02/2020



(Empenho S nr.: 3351 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CFAL CONSTRUTORA EIRELLI Código: 8300 Telefone: 3732611200  
Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO, 476 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CNPJ: 18621470000138 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES  
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (931) - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS Saldo: 187,06  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: MEDIÇÃO  
Prazo de Entrega: 60  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS - -  
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 DE 03.02.2020.  
  
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 DE 03.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,127	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		30.314,39	3.840,61
					Total dos Itens:	3.840,61
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.840,61

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Junho de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREFEITURA: LUZ - MG		BOLETIM DE MEDIÇÃO		01		Concedente SETOP /MG		MEDIÇÃO N°		01		Folha n°	
CONTRATADA:		CFAL CONSTRUTORA EIRELI		Convenio n°		Recurso Próprio		26/06/2020		MEDIÇÃO N°		01/01	
Execução direta		CNPJ: 18.621.470/0001-38		PRC n°: 150/2019		Valor CT/TA:		3.840,61		Saldo anterior:		3.840,61	
OBRA: Construção Muro de Arrimo na R. Vereador Zico Mariano, Estelios/Luz - MG.		CONCORRÊNCIA: n° 002/2019		CONTRATO:		012/2020		PERÍODO DE EXECUÇÃO:		22/06/2020 a 25/06/2020		Esta medição: Saldo:	
ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. PREVISTA	QUANTIDADES EXECUTADAS		UNID.	VALOR UNIT.	VALORES EXECUTADOS R\$						
			Anterior	No período			No período	Acumulado					
1.1	MURO DE 0,8x10,8M Forma e desforma tábuas pinho aprov 3x pilares, baldrame e cinta	10,80		10,80	m²	40,92		441,99					
1.2	Concreto estrutural virado em obra fck 15Mpa fundação blocos, estacas e baldrame	2,41		2,41	m³	350,79		845,39					
1.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	2,41		2,41	kg	138,07		332,75					
1.4	Corte dobra e armação em aço CA60 D=8,0mm e 5.0 PILARES E Tirantes	81,32		81,32	m²	8,28		673,52					
1.5	Alvenaria bloco concreto 15x20x40cm espessura 15cm argam. preparada em betoneira .Blocos cheio	21,60		21,60	m³	71,62		1.546,96					
<b>TOTAL:</b>									<b>3.840,61</b>				
Importa a presente medição em R\$												<b>3.840,61</b>	

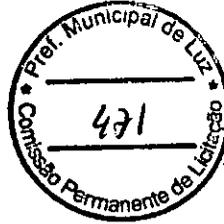
*Beato*  
Altyn Duarte  
Prefeitura Municipal de Luz  
Contratante

*Gabriela*  
Gabriela Padellini Almeida  
Eng° CREA MG 187.155/D  
Fiscalização/Prefeitura

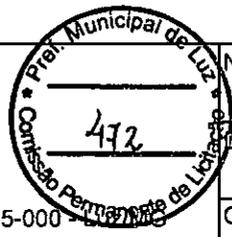
*Esteban*  
CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ 18.621.470/0001-38  
Contratada

*Rudinei*  
RUDINEI FERREIRA RAMOS  
CREA 62.367/D - ENG. CIVIL  
Contratada

*Roberto*  
ROBERTO LUIZ-BASÍLIO PEREIRA  
Sec.Municipal de Obras



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>                  Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento                  Setor de Fiscalização Tributária                  Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000</p>	Número do RPS _____	Número da nota 202000000000024
	Data da emissão da nota 03/07/2020 16:30:26	
	Competência Julho/2020	
	Código de verificação VIQXMSETR	



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CONSTRUTORA FAL  
 Nome/Razão social: CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
 CPF/CNPJ: 18.621.470/0001-38      Inscrição municipal: 04565      Inscrição estadual:  
 Endereço: PC JOAO BATISTA DO COUTO Número: 476 Bairro: ESTEIOS / LUZ - MG CEP: 35595-000      Telefone: (37) 3261-1200  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail: construtorafal@gmail.com      Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70      Inscrição municipal: 04616      Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail:      Telefone:      Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. SERV. CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 DE 03/02/2020.	3.840,6100	1,0000	3.840,6100	3.840,61x3,34=	128,28
BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DE INSS 50% MÃO DE OBRA - R\$ 1.920, 30 X 3, 5% = R\$ 67, 21					
CONTA P/ DEPOSITO: AGENCIA: 1382 CEF CONTA: 2628-5 OP: 003					

CC  
2/2019

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão em acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2041/20  
 Luz, 06 de julho de 2020  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Serviço

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.645,12								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 67,21	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 3.840,61		Valor líquido = R\$ 3.645,12			

Códigos dos serviços:  
 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:  
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

ENTREGUE O  
 Manifesto e Serviço Recebido  
 Conterido Conforme Nota Fiscal  
 e ou Planilha  
 \_\_\_\_\_  
 Prestador

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.840,61	128,28

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município      Regime Especial de Tributação:  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Luz



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**Ofício nº. 035/2020**

**Assunto:** Justificativa aditivo

**Serviço:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

**Data:** 30 de junho de 2020

4º T.A  
Prazo  
S

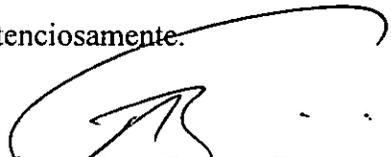
Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 012/2020, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, que trata da “**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO. NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 150/2019 – Concorrência nº 002/2019.

Considerando os tramites que foram necessários para execução dos serviços aditivos, deverá ser feito um aditivo de prazo de 30 dias, a partir do vencimento do contrato, para que seja cumprida todas as etapas, no qual já foi acordado com a referida empresa.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente.

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exma. Sra.  
Wagner Botinha  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Luz.

## JUSTIFICATIVA

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

**Contrato nº:** 012/2020, ref. ao Processo Licitatório 150/2019 Concorrência 002/2019

**Contratada:** CFAL CONSTRUTORA EIRELI

**Objeto:** "Construção de muro de arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios no Município de Luz/MG."

**Sr. Prefeito Ailton Duarte**

O Contrato nº 012/2020, tem como objeto a "Construção de muro de arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios no Município de Luz/MG."

O último aditivo tem vencimento na data de 03(três) de julho de 2020 (dois mil e vinte) sendo necessário prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias.

O motivo da prorrogação se deve aos trâmites que foram necessários para execução dos serviços aditivados.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 30(trinta) dias para EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL que necessita estar valido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa.

Luz/ MG, 30 de junho de 2020.



CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 18.621.470/0001-38



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**  
CNPJ: **18.621.470/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:37 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2020.  
Código de controle da certidão: **F697.F572.E639.2A1B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Joe*      *Q*      *U*  
*[Assinatura]*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/08/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: CFAL CONSTRUTORA EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002197819.00-42	CNPJ/CPF: 18.621.470/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAO BATISTA DO COUTO		NÚMERO: 476
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ESTEIOS	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000398287742		



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CFAL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 18621470000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17149 - CFAL CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: Praça JOAO BATISTA DO COUTO, 476 - Bairro ESTEIOS / LUZ - MG - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWRAKFOCRXF75HD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 30 de Junho de 2020



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.621.470/0001-38

**Razão Social:** CFAL CONSTRUTORA EIRELI

**Endereço:** PCA JOAO BATISTA DO COUTO 476 / ESTEIOS / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031902201198618314

Informação obtida em 10/06/2020 16:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials:*  
JBE, R, est, and a large signature.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CFAL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 18.621.470/0001-38

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Maio de 2020 às 21:11

LUZ, 04 de Maio de 2020 às 21:11

Código de Autenticação: 2005-0421-1143-0147-3147

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFAL CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.621.470/0001-38

Certidão n°: 9275865/2020

Expedição: 18/04/2020, às 17:46:36

Validade: 14/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CFAL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.621.470/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0150/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019  
Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato nº. 012/2020

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte, às 15:30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.791/20 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do pleito da empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI** com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como da Secretária Municipal de Administração- Interina *Sra. Mara Rúbia Azevedo Oliveira* onde solicitam prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, cujo objeto do contrato é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** Justificativa do pleito: Conforme ofício nº 035/2020 de 30 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com as seguintes considerações: Considerando o período de contenção da pandemia do corona vírus – covid-19 em decorrência das paralizações, atrasando desta forma o andamento das obras em execução e considerando que para continuidade dos serviços, deverá ser feito um aditivo de prazo por mais 01(um) mês a partir do vencimento do aditivo ao contrato que tem vigência até em 03/07/2020, para que seja cumprida todas as etapas, no qual já foi acordado com a referida empresa. Diante do pedido da empresa solicitando prazo para a entrega dos serviços a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando o citado contrato até **03 de Agosto de 2020**, com base no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/20 – PRC 150/20 – Concorrência 002/19. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 01 de Julho de 2020.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Hígor Gontijo Vinhal

Luis Carlo Vieira Rodrigues

  
Sandra Lázaro Ferreira Costa

  
Diego da Silva Abreu



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Aílton Duarte** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio **Sr. Anselmo Luciano da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20, passando então a vigorar até **03 de Agosto de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

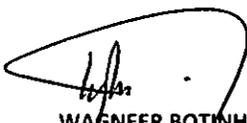
Luz, 01 de Julho de 2020.

  
**AÍLTON DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
**CFAL CONSTRUTORA EIRELI**  
Anselmo Luciano da Silva  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**ROBERTO LUJZ BASÍLIO PEREIRA**  
CPF: 654.338.406-97

  
**WAGNEER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº:** 302/2020, de 01 de Julho de 2020.

**Interessado(s):** Departamento de Compras.

**Assunto:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, firmado entre o Município de Luz/MG e a empresa CFAL Construtora Eireli.

**PRC:** 150/2019.

**Concorrência:** 002/2019.

**Objeto:** Construção de muro de arrimo na Rua Vereador Zico Mariano no Distrito de Esteios no Município de Luz.

### PARECER

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020, firmado entre o Município de Luz/MG e a empresa CFAL Construtora Eireli com vistas ao aditamento de prazo.

O contratante solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentada, conforme teor do ofício anexo ao Termo Aditivo e a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

Em sua honorável decisão a Comissão Permanente de Licitação acolheu totalmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, que prevê a prorrogação contratual.

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Contratado que a Comissão Permanente de Licitação tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços suscitado.

A Lei 8.666/93 autoriza em seu artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **COM APROVADO**





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a Comissão Permanente de Licitação com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês sem qualquer aumento de valor atendendo ao interesse público na manutenção da contratada.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da Comissão Permanente de Licitação com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Rafaela Chaves Paulinelli**  
**OAB/MG - 199.235**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório: PRC Nº. 0150/19 – Concorrência: 002/19**

**Contrato de Prestação de Serviços: Nº 012/20**

**Assunto: Prorrogação de Prazo**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0302/2020**, de 01 de Julho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede **prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/20 – PRC: 0150/20 – Concorrência 002/19**, em favor da empresa:

- **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**
  - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **01 (um) mês**, passando então a vigorar até **03 de Agosto de 2020**.

**Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Julho de 2020.

  
**AÍLTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Ailton Duarte brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio Sr. Anselmo Luciano da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF nº. 045.621.666-90, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA nº 002/2019, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 150/2019, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20, passando então a vigorar até 03 de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de Julho de 2020.

**AÍLTON DUARTE**

Prefeito Municipal  
Contratante

CFAL Construtora EIRELI

**ANSELMO LUCIANO DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA**

CPF: 654.338.406-97

**WAGNEER BOTINHA**

CPF: 124.422.326-34

**Publicado por:**  
Miriam Delgado  
**Código Identificador: 1B4F2BE3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/07/2020. Edição 2789

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





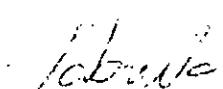
**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



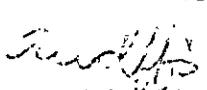
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da “CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA VEREADOR ZICO MARIANO NO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. Conforme processo licitatório nº. 0150/2019, concorrência 002/2019, contrato nº. 012/2020.

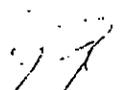
Luz, 31 de julho de 2020

  
Gabriela Paulinelli Almeida  
CREA-MG 187.155/D

Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

  
Rudinei Ferreira Ramos  
CREA-MG 62.367/D

Responsável técnico – Cfal Construtora Eireli.

  
Roberto Luiz Basilio Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes